

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0108/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0108/1996 DE 22/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DA VILA GRANADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.063 de 24/05/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:06:00

00000013705-70



ARQUIVADO EM 23/05/96

CHEFE DE SESSAO



Câmara

Municipal de São Paulo

220

Folha n.º 01 de proc.
n.º 108 de 19 96

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

22 FEV 1996

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0108/1996

*COMISSÃO DE TURISMO,
EDUC. CULT. E ESPORTE,
FIDELIDADE QUANTO*

PREZIDENTE

Institui o "Dia da Vila Granada",
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Granada", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Art. 2º - A Sociedade Amigos de Vila Granada e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações que integrarão o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1996.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

22 FEV 1996

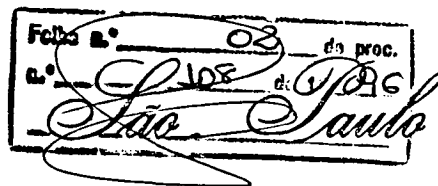
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(S) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 25 / 02 / 96 a (



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Visa o projeto instituir o "Dia da Vila Granada", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Trata-se de uma justa homenagem para com um dos bairros mais tradicionais da Zona Leste.

Historicamente, foi no dia 29 de maio de 1925 que nasceu a Vila Granada, quando o Sr. Heitor Freire de Carvalho adquiriu os direitos hereditários do Espólio de Pamphilo Manoel Freire de Carvalho, nas terras situadas no Sítio Ticoatira, na Penha de França.

A Câmara Municipal de São Paulo, como ocorreu com as homenagens análogas prestadas a outros bairros, temos a certeza que acolherá esta propositura, comemorando anualmente, pelo Executivo, o dia festivo da Vila Granada, na Zona Leste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 108 de 1996 25 / 02 / 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 25/02/96.

MAR A Ass. Parlamentar DATA

A Com. de Const. e Justiça

- 27/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/02/96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador _____
e ra relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de 02 de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 12.03.96

(a) _____



Ca 16. - PAR
16-0366/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º	1084	do	1996
n.º		de	1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0108/96.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir o Dia da Vila Granada", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

12/03/96

RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 19/03/96

MARIA ANTONIA FERREIRA DE PAIVA

Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 19/03/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

19 / 03 / 96

Mário José

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGU v. juntadas em data 19/03/96 rubricadas com

folhas de n° 5 / 21 / 03 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 3 do proc.
N.º 108 de 1996
funcionário

16 - PAR
16-0480/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 108/96

66801 gch

Visa o projeto de lei 108/96, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, instituir o "DIA DA VILA GRANADA", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Dispõe, outrossim, que a Sociedade Amigos de Vila Granada e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações que integrarão o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Trata-se de um dos bairros mais tradicionais da zona leste da cidade. Consta que Vila Granada foi fundada no dia 29 de maio de 1925, quando o Sr. Heitor Freire de Carvalho adquiriu os direitos hereditários do espólio de Pamphilo Manoel Freire de Carvalho, nas terras situadas no sítio Ticoatira, em Penha de França.

Nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, entendemos que a homenagem em apreço é oportuna e meritória.

Favorável, assim, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 27/03/96.

Presidente

Marcos Faria

Relator

João A.

[Circular stamp]

17 - RELCOM
17-6055/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 3/4/96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10823

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 03/04/96 às 15:30

MARGARETE NUNES SILVA

Secretária

o nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03 04 96
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA-MEIO JORNAL - desta data (documentos) rubricado(s) sob n.º 6 e folha de informação sob n.º 109/04/96 a 1

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



16 - PAR
16-0565/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
n.º 108 de 19 95
o funcionário Secretaria

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 108/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Vila Granada, a ser comemorado anualmente no dia 29 de maio.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 9 de abril de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12 / 04 / 19 96

pagina 44 coluna 2

Conferido: *LM*

Em, 12 / 04 / 96

LM
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

12 / 04 / 96
14:30h. *[Signature]*

Sra. Maria Tereza,

providenciar ofício ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

24 / 04 / 96

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

24 / 04 / 96

[Signature]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m*, juntado *1*, nesta data documento *1* e papel de informação rubricado *1* sob folha *1* nº *107a 11*
Em 127105196

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	07	do proc.
N.º	108	de 1996

São Paulo, 06 de [maio] de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0446/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 108/96 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - instituindo o Dia da Vila Granada, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0446/1996

Folha nº. 08 do proc.
n.º 108 de 1996
São Paulo

Câmara Municipal de

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 108/96. (PROJETO DE LEI Nº 010108/96). Institui o Dia da Vila Granada, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia da Vila Granada, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio. Art. 2º - A Sociedade Amigos de Vila Granada e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações que integram o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 24 de abril de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, Luiza Takahashi Akamine Diretora Subst. DT. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Dalmo Pessoa; Zenas Pires e Cosme Lopes

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 09 do proc.
n.º 108 de 1996

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Institui o Dia da Vila Granada, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Vila Granada, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Art. 2º - A Sociedade Amigos de Vila Granada e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações que integram o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de abril de 1996.

O Presidente,

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 10	do proc. 96
70413	

São Paulo, 06 de maio de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 446/96 , de
06.05.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 108/96 ,
de autoria do Ver. Antonio de Paiva Monteiro Filho.

Anexo:

RECEBI EM:

10/5/96

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGMZAT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº

108 de 1996 de 27, 05, 96

(a)

7743

LEI Nº 12.063, DE 24 DE MAIO DE 1996
(Projeto de Lei nº 108/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o Dia da Vila Granada, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Vila Granada, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Art. 2º - A Sociedade Amigos de Vila Granada e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações que integram o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de maio de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ARTHUR ALVES PINTO, Secretário das Administrações Regionais

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de maio de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25, 05, 1996

página 1ª coluna 2ª/3ª

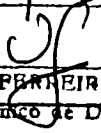
Conferido: Maria Lúcia

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

27/05/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11
Arquivo em	28/05/1996
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº

Em/...../.....

(a)